

Resolução nº 9/2020 – Pró-Reitoria Acadêmica

Nomeia os professores coordenadores de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real e altera seu regimento.

A Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Campo Real, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os professores membros da Comissão Responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real e alterar seu regimento.

Art. 1º Comissão Responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso passa a ser formada pelos seguintes professores:

Profª. Ma. Iris Parada Soares de Souza
Prof. Me. Gabriel Soares de Souza
Profª. Me. Leonardo Danielli
Prof. Paula Gonçalves

Art 2º O TC do Curso de Arquitetura e Urbanismo é regido pelo regimento constante do Anexo I da presente resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.



Professora Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica



Regimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TC) de
ARQUITETURA E URBANISMO

- 2020 -

SUMÁRIO

SIGLAS E DEFINIÇÕES	4
CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	6
SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DO CURSO	6
SEÇÃO II - DO COLEGIADO DO CURSO	6
SEÇÃO III - DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TCC (CRTCC)	7
SEÇÃO IV - DO(S) PROFESSOR(ES) DE TCC 1	8
SEÇÃO V - DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC 2	9
SEÇÃO VI - DOS PROFESSORES DO CURSO	10
SEÇÃO VII - DOS ALUNOS	11
CAPÍTULO III - DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1 - (TCC 1)	12
SEÇÃO I - CONCEITUAÇÃO	12
SEÇÃO II - ETAPAS DA DISCIPLINA TCC 1	13
SEÇÃO III - DO CONTEÚDO MÍNIMO DA PESQUISA	14
SEÇÃO IV - DA ENTREGA DA PESQUISA E BANCA AVALIADORA	14
SEÇÃO V - DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TCC 1	17
CAPÍTULO IV - DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2 – (TCC 2)	19
SEÇÃO I - CONCEITUAÇÃO	19
SEÇÃO II - DAS ETAPAS DA DISCIPLINA TCC 2	20
SEÇÃO III - DOS CONTEÚDOS MÍNIMOS	20
SEÇÃO IV - DA ENTREGA PARA A BANCA DE QUALIFICAÇÃO	24
SEÇÃO V - DA AVALIAÇÃO	26
SEÇÃO VI - DA ENTREGA FINAL DA MONOGRAFIA	33
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXOS - DOCUMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TCC	30

SIGLAS E DEFINIÇÕES

- a. CRTCC – Comissão Responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso
- b. Monografia – Trabalho de Conclusão de Curso composto pelos produtos finais das disciplinas de TCC 1 e TCC 2
- c. TCC 1 - Disciplina *Trabalho Final de Graduação 1*
- d. TCC 2 - Disciplina *Trabalho Final de Graduação 2*
- e. Caderno Teórico – produto final da disciplina de TCC 1
- f. Projeto Final – produto final da disciplina de TCC 2
- g. NDE – Núcleo Docente Estruturante

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES e OBJETIVOS GERAIS DO TC

Art 1. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Arquitetura e Urbanismo estão definidas pela Resolução MEC/CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010. As condições para o “Trabalho de Curso” estão definidas no Art. 9º, abaixo transcrito:

“Art. 9º – O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:

- I - Trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;
- II – desenvolvimento sob a supervisão de professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso, a critério da Instituição;

Parágrafo único: A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.”

Art 2. No Centro Universitário Campo Real, o “Trabalho de Curso” do Curso de Arquitetura e Urbanismo é denominado “Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)” que, pela matriz curricular, está previsto para os dois últimos semestres da graduação, nas disciplinas: Trabalho Final de Graduação 1 (teórico/pesquisa) e Trabalho Final de Graduação 2 (prático/projeto). A integralização do Trabalho de Conclusão de Curso se dará pela aprovação nestas duas disciplinas distintas e complementares definidas no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a aprovação em TCC 1 pré requisito para matrícula em TCC 2;

Art 3. O TC tem por objetivo avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional e constitui-se em trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional,

como atividade de síntese, integração de conhecimentos e consolidação das técnicas de pesquisa, e obrigatoriamente relacionado com suas atribuições profissionais - Resolução CNE/CES nº2/2010, de junho de 2010;

Art 4. É entendido Trabalho de Conclusão de Curso o resultado de 1 (um) ano de trabalho da pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico do trabalho realizado nas disciplinas de TCC1 1 (Caderno Teórico) e o produto resultante do trabalho orientado na disciplina de TCC 2 (Proposta Projetual).

Parágrafo Único: Fica a cargo do Núcleo Docente Estruturante (NDE) homologar as instruções específicas do TC para o Curso de Arquitetura e Urbanismo e suas respectivas alterações;

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 5. Compete à coordenação do curso:

- A. Indicar a CRTCC, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.
- B. Providenciar, em consonância com a CRTCC, a homologação dos Professores Orientadores do TCC 02.
- C. Apresentar a CRTCC aos alunos.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 6. Compete ao colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo:

- a. Estabelecer, em consonância com a CRTCC, normas e instruções complementares no âmbito do curso.
- b. Participar, sempre que solicitado, das reuniões referentes ao TCC
- c. Participar, sempre que solicitado, das bancas de TCC1 e TCC2

SEÇÃO III DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TCC (CRTCC)

Art. 7. Compete à Comissão Responsável pelo TCC (CRTCC):

- A. Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do trabalho de pesquisa, banca de qualificação e banca final;
- B. Promover reunião de orientação no início de cada semestre com a turma de TCC2 a fim de dirimir eventuais dúvidas sobre o TCC e estabelecer o email **comissaotcc_arquitetura@camporeal.edu.br** como canal de comunicação e acompanhamento para demais dúvidas dos acadêmicos e dos professores orientadores. Caso a CRTCC julgue necessário, outras reuniões poderão ser marcadas;
- C. Definir, no início de cada semestre, o calendário das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC (Anexos 19 e 20) e, ao longo do semestre, definir a composição de membros das bancas de avaliação de TCC 1 e TCC 2;
- D. Convidar oficialmente professores e/ou profissionais externos ao Centro Universitário Campo Real para composição da Banca de Avaliação Final do TCC na condição de professores convidados, se couber;
- E. Divulgar as normas do TCC e demais diretrizes pertinentes ao assunto;
- F. Propor alterações nas normas do TCC e demais diretrizes, que serão aprovadas no âmbito do Colegiado do Curso;
- G. Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações e frequências referentes ao TCC 02;
- H. Organizar arquivos digitais dos Trabalhos de Conclusão de Curso aprovadas e demais documentos e encaminhar à Biblioteca do Centro Universitário Campo Real para depósito e catalogação do material sob a forma de midiateca disponível na internet.
- I. Decidir sobre quaisquer dúvidas ou casos omissos neste regulamento com a devida anuência da Coordenação de Curso.

Art. 8. Poderão ser convocadas pela Comissão Responsável do TCC (CRTCC) reuniões no Centro Universitário, em horários definidos com antecedência, com os alunos e orientadores, que terão presença obrigatória, uma vez que tais ocasiões serão sempre decisórias quanto

à confirmação ou alteração de datas, prazos e normas. Aqueles que se ausentarem a estas reuniões deverão acatar irrestritamente o que for decidido e comunicado pela CRTCC.

SEÇÃO IV DO(S) PROFESSOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA DISCIPLINA DE TCC 1

Art. 9. Compete ao(s) Professor(es) Responsável(is) pela Disciplina TCC 1:

- a. Orientar os alunos na elaboração do TCC 1 conforme norma estabelecida e convocar as reuniões da CRTCC quando necessário;
- b. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC 1, conforme norma estabelecida;
- c. Efetuar a verificação dos documentos e produtos (artigo 26) do TCC 1, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;
- d. Preparar aulas teóricas e práticas sobre áreas de conhecimento/interesse escolhidos pelos alunos de forma a embasar a metodologia de pesquisa e ampliar o repertório urbano, ambiental, paisagístico e arquitetônico da turma;
- e. Preencher as *Fichas de Assessoria do TCC 1* (Anexo 03 A e B), conforme modelo;
- f. Avaliar o Plano de Trabalho e preencher a Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 04), conforme modelo.

Art.10. Orientar os alunos que a pesquisa deverá ser executada de acordo com o Anexo 2 A e B (Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e do Caderno Teórico).

SEÇÃO V DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC 2

Art. 11. Compete aos Professores Orientador de TCC 2:

- a. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC 2 em todas as suas fases projetuais até a defesa e entrega da versão final da monografia.
- b. Realizar reuniões quinzenais ou semanais de orientação com os alunos-orientandos;
- c. Participar das reuniões com a CRTCC quando convocado;
- d. Presidir a Banca de Qualificação e a Banca Final de TCC 2;
- e. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC 2, conforme Norma de TCC;

Comentado [1]: incluído

- f. Respeitar o número máximo de orientações de TCC simultâneas avaliados pela CRTCC;
- g. Realizar a orientação do TCC 2 preferencialmente nas instalações da Campo Real;
- h. Preencher as *Fichas de Orientação do TCC 2* (Anexo 10), conforme modelo.
- i. Avaliar e preencher a Ficha de Avaliação da Banca de Qualificação TCC 2 (Anexo 12) e a Ficha de Avaliação da Banca Final de TCC 2 (Anexo 14) juntamente com os demais membros das Bancas.
- j. Sugerir procedimentos e critérios para o desenvolvimento do processo do TCC à CRTCC.

Comentado [2]: alterado

SUBSEÇÃO I DA ESCOLHA DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12. A definição do Professor-orientador ocorrerá por meio de três procedimentos consecutivos:

- I. Por indicação prévia do aluno, por meio do *Ficha de Indicação de Orientador (Anexo 01)*, entregue à CRTCC em acordo com o cronograma da disciplina de TCC 1, observando-se a área de conhecimento em que será desenvolvido o projeto, a área de atuação e a disponibilidade do Professor-orientador.
- II. Pela compatibilização entre os professores indicados pelos alunos e a disponibilidade docente, a ser analisada pela CRTCC.
- III. Pelo aceite do Professor-orientador indicado.

Art. 13. O Professor-orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real, com graduação em Arquitetura e Urbanismo, podendo existir co-orientador(es).

1§ O(s) co-orientador(es) terá(ão) por função colaborar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser professor não formado em Arquitetura e Urbanismo ou profissional com conhecimento específico no tema de estudo do aluno.

2§ O *Professor Orientador de TCC 2* será cadastrado pela CRTCC no sistema de informações acadêmicas.

Art. 14. Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e assinatura do novo orientador, a ser entregue à CRTCC, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a *Banca Final de TCC 2*.

Parágrafo único - Caberá à CRTCC analisar a(s) justificativa(s) e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

SEÇÃO VI DOS PROFESSORES DO CURSO

Art. 15. Competem aos demais professores do curso:

- a. Colaborar, no âmbito do seu campo disciplinar, para o desenvolvimento dos trabalhos de todos os alunos envolvidos no processo;
- b. Sugerir procedimentos e critérios para o desenvolvimento do processo do TCC à CRTCC;
- c. Participar, quando convocados, das avaliações do processo do TCC em conjunto com os demais membros;
- d. Integrar as bancas de avaliação dos trabalhos quando convocado;
- e. Quando convocados, participar de reuniões e eventos relativos ao TCC;
- f. Participar como co-orientador quando convidado pelo aluno desde que tenha a anuência do professor-orientador.

SEÇÃO VII DOS ALUNOS

Art. 16. São obrigações do(s) aluno(s):

- a. Para realizar a matrícula em TCC 2, estar aprovado em TCC 1, podendo cursar em concomitância apenas Estágio Supervisionado e no máximo outras 2 (duas) disciplinas em regime de Dependência;
- b. Ser aprovado na disciplina de TCC 1 para cursar a disciplina de TCC 2;**
- c. Elaborar e apresentar oralmente o Caderno Teórico na disciplina TCC 1 em conformidade com este regulamento e o que determina o Anexo 02 (Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e Caderno Teórico);

Comentado [3]: alterado

- d. Elaborar e apresentar oralmente o produto produzido na disciplina TCC 2 em conformidade com este regulamento e o que determina o Anexo 09 (Instruções para Elaboração do Projeto Final de TCC 2);
- e. Requerer a sua matrícula nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo do Campus;
- f. Entregar o Ficha de Indicação de Orientador (Anexo 01), indicando a área de conhecimento, uma descrição do tema e o nome de três professores Arquitetos e Urbanistas do Corpo Docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real possíveis para a função de Professor-orientador no momento oportuno;
- g. Apresentar toda a documentação solicitada pela CRTCC e pelo Professor-orientador.
- h. Participar das reuniões quinzenais ou semanais de orientação com o Professor Orientador no TCC 2.
- i. Participar das reuniões e demais atividades agendados pela CRTCC.
- j. Considerar as recomendações do(s) Professor(es) de TCC 1 e do Professor-orientador de TCC 2.
- k. Protocolar na secretaria, após a banca final de TCC 2, a Monografia na versão eletrônica conforme a orientação da CRTCC, respeitando o cronograma estabelecido.
- l. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos nos cronogramas de TCC 1 e TCC 2.
- m. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, estando proibida todas as formas e tipos de plágio acadêmico, que resultarão em **ANULAÇÃO AUTOMÁTICA do material e ou produto entregue pelo acadêmico em que for encontrado o plágio, podendo resultar também em REPROVAÇÃO AUTOMÁTICA na(s) disciplina(s) de TCC 1 e/ou TCC 2** a depender das determinações do Comitê de Ética do Centro Universitário Campo Real.
- n. Aplicar todo o seu conhecimento sobre o tema no desenvolvimento do seu TCC, demonstrando suas aptidões para o adequado exercício das funções de Arquiteto e Urbanista.
- o. Preencher semanal ou quinzenalmente, junto ao seu Professor-orientador, as Fichas de Orientação de TCC 2 (Anexo 10), o qual deve constar todos os encontros realizados, assim como as assessorias e consultas aos demais professores e profissionais, internos ou externos à Instituição. **A frequência na disciplina de TCC 2 será computada através das Fichas de Orientação de TCC 2 (Anexo 10) e Presença nas Atividades e reuniões eventualmente organizadas pela CRTCC**

Comentado [4]: alterado

Comentado [5]: inserido

Comentado [6]: inserido

Comentado [7]: inserido

- p. Preparar pessoalmente todas as apresentações escritas, gráficas, digitais, orais e volumétricas do seu TCC, sendo proibida a contratação de terceiros para a realização e produção dos trabalhos apresentados, exceto a elaboração da Maquete Física e Maquetes Digitais, sob a pena das determinações do Comitê de Ética do Centro Universitário Campo Real.
- q. Apresentar e defender, formalmente, seu TCC perante todas as bancas previstas no processo.
- r. Entregar devidamente preenchidos e assinados todos os formulários solicitados pelos professores orientadores de TCC 1 e TCC 2 dentro dos prazos estipulados.

Comentado [8]: inserido

Parágrafo Único: Para obtenção do diploma, o acadêmico deverá ser aprovado em todas as disciplinas, estar com todas as obrigações em dia com o Centro Universitário Campo Real e ter cumprido as horas mínimas do Estágio Supervisionado e das Atividades Complementares e Sociais.

CAPÍTULO III - DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1

SEÇÃO I CONCEITUAÇÃO

Art. 17. A disciplina de TCC 1 consiste em uma *Pesquisa* de cunho Científico como exigência parcial para obtenção do grau de Arquiteto e Urbanista no Centro Universitário Campo Real.

Art. 18. De acordo com a sua ementa a disciplina terá por finalidade o desenvolvimento de trabalho teórico envolvendo conceitos da área da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo. Deverá ser feita uma pesquisa para desenvolvimento de projeto de um objeto arquitetônico, urbano ou paisagístico (na escala da edificação ou na escala da cidade). A pesquisa será composta por revisão de literatura, levantamento de dados preliminares e fundamentação da pesquisa.

Art. 19. A disciplina do TCC 1 será dedicada à elaboração de pesquisa teórica; pesquisa de campo e levantamento de qualquer natureza de acordo com o tema e local escolhidos; a recortar o objeto de trabalho e lançar os fundamentos para a disciplina de TCC 2, resultando no *Caderno Teórico de TCC 1*.

Art. 20. Poderão fazer o *Caderno Teórico de TCC 1* os alunos matriculados na disciplina de TCC 1 do curso de Arquitetura e Urbanismo.

SEÇÃO II ETAPAS DA DISCIPLINA TCC 1

Art. 21. A disciplina denominada TCC 1 será composta pelas seguintes etapas:

- I. Elaboração e aprovação do *Plano de Trabalho* pelo(s) professor(es) da disciplina de TCC 1, contendo o descrito no Art.22 deste capítulo e conforme Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e do *Caderno Teórico* (Anexo 02);
- II. Elaboração das atividades propostas para a fase de *Pesquisa* de acordo com esse regulamento e em consonância com as orientações do professor de TCC 1;
- III. Definição do professor orientador ao final da Disciplina de TCC 1, conforme Ficha de Indicação de Orientador (Anexo 01);
- IV. Entrega e apresentação do *Caderno Teórico* de TCC 1 para a Banca Final de TCC 1.
- V. Obtenção de nota igual ou superior a 6,0 (seis) para ser aprovado na disciplina.

Art. 22. A elaboração do *Plano de Trabalho* deverá ser apresentada em até 4 páginas (formato A4) e entregue ao professor de TCC 1, contendo obrigatoriamente:

- a. Delimitação do Tema;
- b. Objetivos;
- c. Justificativas, contemplando, obrigatoriamente, a conceituação temática com conjunto de referências teóricas e/ou projetuais;
- d. Metodologia de pesquisa;
- e. Bibliografia justificada em que se explicita a pertinência das obras escolhidas para o desenvolvimento do trabalho;
- f. Cronograma do trabalho a ser desenvolvido em TCC 1.

Art. 23. Conforme o *Calendário* da disciplina de TCC 1 (Anexo 19), o aluno terá um prazo para elaborar o *Plano de Trabalho*, que será aprovado pelo(s) professor(es) da disciplina com objetivo de analisar sua viabilidade em termos de recorte do objeto de estudo, atividades, cronograma e metas estabelecidas.

Art. 24. A elaboração do *Caderno Teórico* seguirá o *Plano de Trabalho*, o Art. 25 e será desenvolvida de acordo com o *Calendário* de TCC 1 (Anexo 19).

SEÇÃO III DO CONTEÚDO MÍNIMO DA PESQUISA

Art. 25. As partes constituintes do *Caderno Teórico de TCC 1* em Arquitetura e Urbanismo deverão seguir o disposto no Anexo 02 deste documento, denominado *Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e do Caderno Teórico*.

SEÇÃO IV DA ENTREGA DA PESQUISA E BANCA AVALIADORA

Art. 26. Os produtos resultantes ao final da disciplina de TCC 1 a serem entregues à CRTCC serão:

- I. *Caderno Teórico de TCC 1* impresso e encadernado em formato A3 em 1 (uma) cópia;
- II. Arquivo digital do *Caderno Teórico* no formato PDF que deverá ser postado pelo aluno em plataforma digital conforme edital estipulado pelo(s) professor(es) da disciplina de TCC 1.

1§ Todos os produtos relacionados devem ser entregues na data estabelecida no *Calendário* da disciplina do TCC 1 (Anexo 19), em horário e local a serem divulgados posteriormente pelo(s) Professor(es) da Disciplina de TCC 1 e CRTCC.

2§ A entrega com atraso de parte ou de todos os produtos será penalizada com desconto de 20% nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas e mais 10% para cada dia de atraso na nota emitida pela banca avaliadora da Pesquisa, com limite para entrega de até 5 (cinco) dias corridos.

3§ Nos casos de atraso na entrega dos produtos relacionados no Art 26, poderá ser protocolado pedido de tratamento especial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Ficará a cargo da CRTCC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, conforme as justificativas documentais.

4§ Não serão consideradas as justificativas para a não entrega do trabalho ou entrega com atraso os problemas relacionados ao transporte, computador, nos arquivos digitais ou na impressão. **Recomenda-se que o aluno guarde cópias de segurança ao longo do desenvolvimento do trabalho.**

Art. 27. Os alunos matriculados na disciplina *TCC 1*, deverão apresentar e defender oralmente sua pesquisa para uma *Banca Avaliadora Final* no período estabelecido no *Calendário* da disciplina do TCC 1.

1§ Para a apresentação oral é permitido ao aluno usar quadro e giz e arquivos digitais para exposição da pesquisa no projetor multimídia.

2§ É responsabilidade do estudante levar computador ou outros dispositivos e adaptadores compatíveis com o projetor multimídia do local da sua apresentação oral.

3§ Os estudantes deverão apresentar-se ao local previsto para a realização da banca com 30 (trinta) minutos de antecedência, para organizar o espaço da apresentação, dispor os equipamentos e abrir arquivos digitais para a apresentação do *Caderno Teórico de TCC 1*.

4§ Nos casos de ausência na banca de defesa, o aluno poderá protocolar pedido de tratamento especial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ficará a cargo da CRTCC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, conforme as justificativas documentais.

Art. 28. As *Bancas Avaliadoras de TCC 1* serão abertas ao público, sendo permitida a presença de quaisquer pessoas interessadas em assistir as apresentações.

Art. 29. A duração máxima das bancas será de 30 (trinta) minutos, sendo reservados 5 (cinco) minutos para a organização da Banca, 10 (dez) minutos para a apresentação oral do trabalho pelo acadêmico, os componentes da banca terão 10 (dez) minutos para a arguição e 5 (cinco) minutos para liberação do espaço para a próxima banca.

Art. 30. A *Banca Avaliadora de TCC 1* será formada por 02 (dois) professores do Centro Universitário Campo Real. Um dos *Professores da Disciplina de TCC 1* deverá estar na banca e assumir o papel de *Presidente* da mesma, o outro componente deverá ser professor da área de conhecimentos relacionada ao tema desenvolvido, sendo Arquiteto e Urbanista, cuja indicação será feita pela CRTCC. Sempre que possível, o outro componente da Banca Avaliadora será o professor pré-selecionado para a Orientação de TCC 2.

1§ A composição das bancas será divulgada pela CRTCC antes da realização da mesma.

2§ O Presidente da Banca será responsável pela abertura da sessão, a condução das atividades de apresentação e defesa da pesquisa, distribuir e controlar o tempo e procedimentos de avaliação. A nota da Banca Final (seguindo o peso atribuído no Cronograma de Atividades de TCC1) será composta pela média simples das Fichas de Avaliação de TCC 1 dos demais integrantes da banca.

3§ O Presidente da banca poderá interromper a apresentação oral do trabalho, caso a mesma tenha ultrapassado o tempo estipulado, ou por quaisquer outros motivos que impeçam o andamento satisfatório do processo.

SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TCC 1

Art. 31. Poderão compor a média final do estudante na disciplina *TCC 1* as notas das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS), do *Plano de Trabalho*, do Resumo Expandido, das Análises de Referências, da Revisão do Resumo Expandido, do Caderno Teórico e da apresentação e defesa oral do *Caderno Teórico* na Banca Final.

Art. 32. Para ser aprovado em TCC 1 o acadêmico necessita obter a média final igual ou superior a 6,0 (seis). Caso a média final for igual ou inferior a 6 (seis), o aluno estará automaticamente reprovado e impedido de cursar TCC 2.

1§ A DISCIPLINA DE TCC 1 NÃO TEM EXAME FINAL.

2§ Para os casos em que a nota final for contestada pelo acadêmico, a mesma será analisada e consolidada pela CRTCC.

3§ Pedidos de revisão de nota deverão ser protocolados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação. O processo de revisão de nota equivale a reanálise do Caderno Teórico de TCC 1. Não havendo revisão da nota da apresentação e defesa oral.

Art. 33. O(s) professor(es) da disciplina de TCC 1 será(ão) responsável(is) pela correção e lançamento das notas considerando o Cronograma de TCC 1 (Anexo 19) e:

- a) Redação e forma de apresentação: legibilidade, objetividade e normatização.
- b) Introdução: objetivos, justificativas, metodologia e estruturação do trabalho.
- c) Conceituação temática: abrangência, qualidade e profundidade da pesquisa.
- d) Estudos de casos/Referências: relevância, coleta de informações e critérios de análise.
- e) Interpretação da realidade: análise dos dados, atualidade, diagnóstico e prognóstico.
- f) Diretrizes básicas de projeto: localização, programa, referências e partido.
- g) Ilustrações e fontes de consulta: qualidade gráfica, bibliografia e *webgrafia*.

Parágrafo Único: A composição da nota de TCC 1 seguirá os devidos pesos das Atividades contidas no Cronograma de TCC 1 (Anexo 19), considerando que no segundo bimestre a nota da Banca Final será feita por meio de Fichas de Avaliação de TCC 1 (Anexo 07), preenchida pelos professores avaliadores no momento da banca, em conformidade ao Art. 30.

Art. 34. A *Banca Avaliadora de TCC 1* considerará, ao preencher as Fichas de Avaliação TCC 1 (Anexo 07), os seguintes critérios na Apresentação e Defesa Oral:

- a) Apresentação visual: clareza, objetividade e capacidade de síntese;
- b) Apresentação oral: postura, eloquência e segurança;
- c) Relevância do Tema, dos Objetivos e da Justificativa;
- d) Arguição: domínio, poder de argumentação e conhecimento do tema;
- e) Conclusão: cumprimento dos objetivos, diretrizes gerais e autocrítica;

CAPÍTULO IV - DA DISCIPLINA TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO 2 (TCC 2)

SEÇÃO I CONCEITUAÇÃO

Art. 35. A disciplina *Trabalho Final de Graduação 2 (TCC 2)* consiste no desenvolvimento da proposta projetual, aqui denominada *Projeto Final de TCC*, como exigência parcial para obtenção do grau de Arquiteto e Urbanista no Centro Universitário Campo Real. O *Projeto Final* deve abranger as subáreas do *Projeto de Arquitetura*, do *Projeto de Urbanismo* ou do *Projeto de Paisagismo*.

Art. 36. Poderão fazer o *Projeto Final de TCC* alunos matriculados na disciplina TCC 2 do curso de Arquitetura e Urbanismo após aprovados na disciplina TCC 1.

Art. 37. A disciplina TCC 2 tem como objetivos dar continuidade à pesquisa desenvolvida na disciplina TCC 1, desenvolver o projetos relativo ao tema escolhido, apresentar e defender oralmente o *Projeto Final* e finalizar a *Monografia*.

Parágrafo único. Não é recomendado mudar de tema entre o TCC1 e o TCC 2, mas caso o aluno deseje, deverá estar ciente de que, mesmo não sendo obrigatória a elaboração de um novo Caderno Teórico compatível com o novo tema, será exigida na Banca de Qualificação e na Banca Final de TCC2 a apresentação de estudos prévios, justificativas e embasamento teórico que suportem a elaboração do projeto com o novo tema escolhido.

Comentado [9]: alterado

Art. 38. Durante o desenvolvimento do TCC o *Aluno-orientando* deve receber orientações individuais ou em grupo semanal ou quinzenalmente e orientações complementares, além de trabalhar preferencialmente nas dependências do Centro Universitário Campo Real.

Comentado [10]: inserido

Art. 39. O projeto desenvolvido na disciplina TCC 2 deverá ser submetido a uma *Banca de Qualificação* e a uma *Banca Final*.

SEÇÃO II DAS ETAPAS DA DISCIPLINA TCC 2

Art. 40. A disciplina TCC 2 será composta pelas seguintes etapas:

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Rua Comendador Norberto, nº 1299 / Santa Cruz
Guarapuava / PR CEP: 85.015-420

- I. Elaboração do Estudo Preliminar do TCC 2.
- II. Apresentação do Estudo Preliminar para a Banca de Qualificação.
- III. Elaboração do Anteprojeto do TCC 2.
- IV. Apresentação do Anteprojeto para Banca Final.
- V. Obtenção de nota igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.
- VI. Entrega final da Monografia revisada se necessário e demais documentos.
- VII. Consolidação da avaliação final.

SEÇÃO III DOS CONTEÚDOS MÍNIMOS DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Art. 41. Todos os trabalhos deverão ser apresentados em nível de *Estudo Preliminar*

Art. 42. No Memorial, seja qual for a subárea do trabalho – Projeto de Arquitetura, Urbanismo ou Paisagismo – deverá ficar claro que a concepção final do projeto se baseou na relação entre as justificativas e os objetivos apresentados; o perfil, as necessidades e os interesses dos habitantes/usuários envolvidos; assim como as questões ambientais relacionadas e a realidade encontrada. Além disto, deve-se demonstrar a relação da proposta com as escalas espaciais pertinentes – regional, municipal, urbana e de bairro –, o que pode variar de acordo com cada tema.

Art. 43. As peças gráficas dos trabalhos da subárea de *Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo* deverão demonstrar a solução final da proposta e, no mínimo, explicitar o disposto no Anexo 09 desta norma: Instruções para Elaboração do Projeto Final de Graduação.

Art. 44. As determinações apresentadas no Anexo 09 para os conteúdos mínimos dos projetos finais a serem apresentados devem ser compreendidas como recomendações, uma vez que se entende que cada trabalho, devido à especificidade e natureza de seu tema, possui requisitos próprios para poder ser compreendido na sua íntegra. Portanto, caberá ao estudante, junto ao seu professor-orientador, definir as componentes essenciais de cada TCC, defendendo-as em banca.

SEÇÃO IV DA ENTREGA DO ESTUDO PRELIMINAR PARA A BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Art. 48. Todos os trabalhos deverão ser entregues e apresentados nas datas e horários estabelecidos na *Programação das Bancas de Qualificação*, de acordo com as recomendações constantes no Anexo 9 (Instruções para Elaboração do Projeto Final de Graduação), segundo Calendário do TCC 2 (Anexo 20) e compostos dos seguintes produtos:

- I. Obrigatório: Pranchas impressas no formato A1 (841x594mm);
- II. Obrigatório: maquete física volumétrica ou de estudo, com escala a ser definida pelo orientador em conjunto com o acadêmico;
- III. Opcional: arquivos para apresentação multimídia (powerpoint, pdf, vídeos, animações, etc).

Comentado [11]: inserido

Comentado [12]: inserido

Art. 49. O limite máximo do número de pranchas impressas, a orientação da prancha e as informações do carimbo deverão respeitar o estipulado no Anexo 9.

Art. 50. A entrega dos materiais listados acima pode ser feita por terceiros. Porém, faz-se necessário apresentar as cópias de pelos menos 3 (três) fichas de orientação devidamente assinadas e, eventualmente, a presença em pelo menos 3 (três) atividades bimestrais organizadas pela CRTCC e os protocolos de entrega preenchidos com os dados do acadêmico e do projeto.

Comentado [13]: inserido

Art. 51. Caso o *Estudo Preliminar* do trabalho não seja entregue e/ou apresentado para a *Banca de Qualificação* na data e horário estabelecidos pela CRTCC, o trabalho não estará qualificado para a apresentação na *Banca Final* devendo, neste caso, seguir o disposto no Art 52.

Art. 52. Nos casos de atraso na entrega dos materiais e/ou ausência na *Banca de Qualificação*, poderá ser protocolado pedido de tratamento especial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Ficará a cargo da CRTCC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme as justificativas documentais.

Comentado [14]: inserido

- 1§** Trabalhos entregues no dia estipulado como prazo, porém com minutos ou horas de atraso sem justificativa deferida pela CRTCC serão punidos com desconto de 10% da nota final do semestre.
- 2§** Caso sejam considerados justos os motivos da não entrega do Estudo Preliminar, maquete ou slides da apresentação e/ou atraso ou não comparecimento na apresentação do *Estudo Preliminar* no dia estipulado, poderá ser marcada uma nova data para a banca de qualificação e um novo prazo para entrega dos materiais.
- 3§** Não serão consideradas justificativas para a não entrega do trabalho ou entrega com atraso problemas relacionados ao transporte, ao computador, aos arquivos digitais ou à impressão.

SEÇÃO V DA ENTREGA DO ANTEPROJETO E PARTICIPAÇÃO NA BANCA FINAL

Art. 55. Todos os trabalhos deverão ser apresentados em nível de *Anteprojeto*.

Art. 53. Todos os trabalhos deverão ser entregues e apresentados nas datas e horários estabelecidos na *Programação das Bancas Finais*, de acordo com as recomendações constantes no Anexo 9 (Instruções para Elaboração do Projeto Final de Graduação), segundo Calendário do TCC 2 (Anexo 20) e compostos dos seguintes produtos:

- I. Obrigatório: pranchas impressas no formato A1 (841x594mm);
- II. Obrigatório: maquete física com escala a ser definida pelo orientador em conjunto com o acadêmico;
- III. Opcional: arquivos para apresentação multimídia (powerpoint, pdf, vídeos, animações, etc).

Art. 54. O limite máximo do número de pranchas impressas, a orientação das pranchas e as informações do carimbo deverão respeitar o estipulado no Anexo 9

Art. 55. O orientador poderá, se assim achar pertinente, informar à CRTCC que o aluno-orientando não apresentou nas orientações material compatível para ir à Banca Final através

do preenchimento da Declaração de Aptidão (Anexo 17). O aluno-orientando será então informado desta indicação e poderá por sua conta e risco confirmar sua participação na Banca Final estando ciente que o orientador, no papel de supervisor do trabalho entende que o trabalho produzido não está a altura de um anteprojeto.

Comentado [15]: ajustado

Art. 56. Nos casos de atraso na entrega e/ou ausência na *Banca Final*, poderá ser protocolado na Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo pedido de tratamento especial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Ficará a cargo da CRTCC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, conforme as justificativas documentais.

Comentado [16]: inserido

4§ Não serão consideradas as justificativas para a não entrega do trabalho ou entrega com atraso os problemas relacionados ao transporte, ao computador, aos arquivos digitais ou à impressão.

5§ Caso sejam considerados justos os motivos da não entrega ou atraso na entrega do *Anteprojeto*, a CRTCC poderá estipular um novo prazo para receber o *Anteprojeto* conforme a justificativa apresentada, assim como estipular uma nova data para a Banca Final a depender da justificativa apresentada.

Comentado [17]: alterado

6§ Caso sejam considerados justos os motivos da não entrega ou atraso na entrega do *Anteprojeto*, a CRTCC estipulará novo prazo para receber o *Anteprojeto* conforme justificativa apresentada.

SEÇÃO VI DA AVALIAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Art 57. Todos os trabalhos deverão ser submetidos à avaliação de uma Banca de Qualificação, composta pelo professor-orientador e 01 (um) professor pertencente ao quadro docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real, aqui

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Rua Comendador Norberto, nº 1299 / Santa Cruz
Guarapuava / PR CEP: 85.015-420

denominados Banca Avaliadora, que será indicados pela CRTCC conforme suas especializações e áreas de interesse, além da afinidade temática e disponibilidade.

Comentado [18]: alterado de 2 para 1. Retirada a condição de ser arquiteto e urbanista

1§ Na impossibilidade de qualquer professor convocado participar das bancas de avaliação, a CRTCC deverá ser comunicada com no mínimo 24h de antecedência, para que esta comissão possa convocar um substituto.

2§ Na ausência de um dos componentes da banca, será substituído pelo suplente escalado, ou por outro professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

3§ Na ausência do professor-orientador na banca será substituído por outro professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo indicado pela CRTCC.

4§ Caberá ao Professor-orientador assumir o papel de Presidente da Banca de Qualificação, sendo o responsável pela abertura da sessão, controle do tempo e condução dos procedimentos de avaliação. Na Banca de Qualificação o professor-orientador pode se pronunciar e sua avaliação poderá compor o parecer final da Banca de Avaliação.

Comentado [19]: subtraído o Parecer do Membro da Banca

5§ O Presidente da Banca de Qualificação será o responsável por preparar o recinto para a realização da banca, assim como coletar o material de apresentação dos alunos, fichas de avaliação e lista de presença.

6§ O Presidente da Banca de Qualificação reserva-se ao direito de interromper a apresentação e/ou defesa oral do trabalho, caso a mesma tenha ultrapassado o tempo estipulado, ou por quaisquer outros motivos que impeçam o andamento satisfatório do processo.

Art 58. A *Banca de Qualificação* tem caráter público, sendo permitida a presença de quaisquer pessoas interessadas em assistir as apresentações, sendo, entretanto, proibida a sua gravação e/ou filmagem. É vedado impedir a entrada de público no recinto, a não ser que já tenham se iniciado as atividades. As pessoas, que por ventura estiverem presentes no dia da apresentação e defesa final do TCC não deverão pronunciar-se durante os procedimentos de avaliação, devendo-se retirar antes do início da avaliação. Todos os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados, como celulares, laptops e tablets.

Art 59. A Banca de Qualificação terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos sendo reservados 5 (cinco) minutos para organização por parte do aluno dos elementos que subsidiarão a sua apresentação (apresentação multimídia, pranchas impressas e maquete), 20 (vinte) minutos para a apresentação sintética do trabalho, 20 (vinte) minutos para a arguição por parte dos componentes da banca, 5 (cinco) minutos para reunião da banca para definição da nota final e liberação do espaço para a próxima banca.

1§ A apresentação em formato multimídia, usando o datashow, é opcional. O aluno que desejar apresentar seu TCC utilizando as pranchas impressas e a maquete poderá fazê-lo sem prejuízo. Esta dinâmica de apresentação poderá ser feita utilizando as pranchas sobre a mesa da Banca Avaliadora ou com as pranchas coladas em uma superfície vertical a ser indicada pela CRTCC.

2§ Caso o aluno opte por colar as pranchas em superfície vertical, a defesa poderá ser feita com todos em pé. Para isso, o aluno deverá providenciar fita crepe para colar as pranchas e chegar à sala com antecedência para realizar a colagem e descolagem após a Banca.

3§ Caso o aluno opte por colar as pranchas em superfície vertical não será permitido o uso simultâneo de apresentação em formato multimídia (powerpoint ou PDF) e pranchas impressas, com exceção de pausa para exibição de vídeos e animações.

Art 60. A avaliação do Estudo Preliminar do TCC considerará os seguintes critérios:

1. Fundamentação: conceituação, objetivos e justificativas
2. Diretrizes projetuais: referenciais e partido arquitetônico
3. Aspectos locacionais: situação, implantação e acessos
4. Aspectos funcionais: programa, dimensionamento e fluxos
5. Aspectos estéticos: plástica, linguagem e criatividade
6. Aspectos técnicos: definição, tecnologia e exequibilidade
7. Aspectos legais: legislação, normas e viabilidade
8. Meios de expressão: desenho artístico e desenho técnico
9. Forma de apresentação: postura e argumentação
10. Complementações: croquis e maquetes de estudo

Art 61. Ao final da Banca de Qualificação, a Banca de Avaliação, de maneira conjunta, deverá preencher o Parecer da Banca de Qualificação. Ao trabalho será atribuído grau de 0 (zero) a 2 (dois), configurando que esta Banca vale 20% da Média Semestral Final desta disciplina

Art 62. O aluno só poderá participar da Banca Final caso o seu trabalho receba grau superior a 0,5 (meio ponto)

Art 63. A decisão da Banca Avaliadora será soberana nas suas deliberações, as quais serão integralmente respeitadas pelo curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real, não cabendo quaisquer recursos para a sua impugnação.

SUBSEÇÃO II DA BANCA FINAL

Art 64. Os trabalhos deverão ser submetidos à avaliação de uma Banca Avaliadora Final, composta por 02 (dois) Arquitetos Urbanistas. A composição da Banca Avaliadora poderá contar com 01 (um) Arquiteto e Urbanista, podendo este ser um profissional externo à instituição, e 01 (um) professor pertencente ao quadro docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real, que será indicado pela CRTCC conforme suas especializações e áreas de interesse, além da afinidade temática e disponibilidade OU 2 (dois) professores pertencentes ao quadro docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real. Também comporá a Banca Final, o professor orientador do trabalho apresentado.

Comentado [20]: alterado

1§ Na impossibilidade de qualquer professor indicado participar da Banca Avaliadora, a CRTCC deverá ser comunicada com no mínimo 72h de antecedência, para que esta comissão possa convocar um substituto.

2§ Na ausência de um dos componentes da Banca Avaliadora no dia da avaliação, será substituído pelo suplente escalado, ou por outro professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real.

3§ Na ausência do Professor-orientador na banca, será substituído pelo suplente escalado, ou por outro professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real.

4§ Na ausência do professor-convidado, a banca será adiada para um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

Comentado [21]: acrescida 72 horas úteis

Art 65. Caberá ao Professor-orientador assumir o papel de Presidente da Banca Final, sendo o responsável pela abertura da sessão, controle do tempo e condução dos procedimentos de avaliação, participando da avaliação final da Banca.

Comentado [22]: alterado

1§ O Presidente da Banca Final será o responsável por preparar o recinto para a realização da banca, assim como coletar o material de apresentação dos alunos, fichas de presença e fichas de avaliação. Após o encerramento da avaliação, todos os trabalhos aprovados podem ser devolvidos aos alunos. O Presidente da Banca Final deverá retornar as pranchas impressas e as maquetes físicas ao armário ou local destinado à guarda, sob responsabilidade da CRTCC.

2§ O Presidente da Banca Final reserva-se ao direito de interromper a apresentação e/ou defesa oral do trabalho, caso a mesma tenha ultrapassado o tempo estipulado, ou por quaisquer outros motivos que impeçam o andamento satisfatório do processo.

3§ Fica prevista a possibilidade de adiamento da realização da banca de defesa – ou mesmo da anulação de seu efeito – caso seja constatada, por parte da CRTCC, gravidade no impedimento do processo de avaliação.

Art 66. Após a apresentação e arguição, o aluno e o público deverão se ausentar do recinto, de modo a garantir a imparcialidade da avaliação. Sob nenhuma hipótese, será admitida a presença de quaisquer pessoas que não componham a banca avaliadora durante os procedimentos de aferição das notas por parte dos membros examinadores do TCC.

Comentado [23]: alterado

Art 67. A Banca Final tem caráter público, sendo permitida a presença de quaisquer pessoas interessadas em assistir as apresentações, sendo, entretanto, proibida a sua gravação e/ou filmagem. É vedado impedir a entrada de público no recinto, a não ser que já tenham se

iniciado as atividades. As pessoas, que por ventura estiverem presentes no dia da apresentação e defesa final do TCC não deverão pronunciar-se durante os procedimentos de avaliação, devendo-se retirar antes do início da avaliação. Todos os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados, como celulares, laptops e tablets.

Art 68. A Banca Final terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo reservados 5 (cinco) minutos para organização por parte do aluno dos elementos que subsidiarão a sua apresentação, 20 (vinte) minutos para a apresentação sintética do trabalho, por parte do estudante, 20 (vinte) minutos para a arguição por parte dos componentes da banca, 5 (cinco) minutos para reunião da Banca Avaliadora para definição da nota final e liberação do espaço para a próxima banca.

Art 69. Os acadêmicos deverão apresentar-se ao local na data e horário previstos para a defesa oral do seu trabalho com 15 (quinze) minutos de antecedência, a fim de organizarem o espaço e disporem as pranchas e maquete física para a apresentação do TCC.

1§ Para a apresentação oral do Projeto Final, deverão ser utilizadas somente as pranchas impressas, a maquete física e apresentação multimídia entregues anteriormente à CRTCC de acordo com o Calendário do TCC2.

2§ No caso de ausência na Banca de Final, poderá ser protocolado pedido de tratamento especial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Ficará a cargo da CRTCC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, conforme as justificativas documentais, a apresentação a uma nova banca. A nova Banca Final de TCC 2 deverá ser reagendada de acordo com disponibilidade da Banca Avaliadora e Professor orientador no prazo máximo de 1(uma) semana após a divulgação do parecer do julgamento dos pedidos de tratamento especial por parte da CRTCC .

Comentado [24]: inserido 72 horas úteis

Art 70. Para a Banca Final, a avaliação do TCC 2 considerará os seguintes critérios:

1. Fundamentação: conceituação, objetivos e justificativas.
2. Diretrizes projetuais: referenciais e partido adotado
3. Aspectos locacionais: situação urbana, implantação e acessos
4. Aspectos funcionais: programa, dimensionamento e fluxos

5. Aspectos técnicos: definição, tecnologia e exequibilidade
6. Aspectos estéticos: plástica, linguagem e criatividade
7. Aspectos legais: legislação aplicada, normas e viabilidade
8. Meios de expressão: desenho técnico, desenho artístico e modelo plástico
9. Apresentação e defesa oral: postura, eloquência e segurança
10. Conclusão: cumprimento dos objetivos, diretrizes gerais e autocrítica

Art 71. A Banca Final de TCC2 valerá 8,0 (oito) pontos ou 80% da Média Semestral Final da Disciplina. Será reprovado no TCC o aluno que não obtiver nota mínima igual a 6,0 na soma das notas da Banca de Qualificação e Banca Final. A disciplina de TCC2 não tem exame e a Banca Final não tem reapresentação.

Comentado [25]: retirada a condição da reapresentação

Comentado [26]: reforçado esse parágrafo

Art 72. A banca de avaliação final do TCC será soberana nas suas deliberações, as quais serão integralmente respeitadas pelo curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real, não cabendo quaisquer recursos para a sua impugnação.

Art 73. As argumentações utilizadas pela banca no processo de avaliação constituem-se em sigilo entre os seus membros participantes, não podendo ser divulgadas sob nenhum pretexto.

Art 74. As pranchas utilizadas nas apresentações dos trabalhos na *Banca Final* permanecerão sob a guarda da CRTCC e serão devolvidos para seus autores somente após a consolidação da avaliação final.

1§ Caberá à CRTCC, juntamente com a Coordenação do Curso, decidir pela seleção de trabalhos que permanecerão sob a guarda desta Comissão para exposição, estruturação do acervo do TCC do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real e participação em concursos, sendo soberana nas suas decisões, tomadas e difundidas por meio de atas publicadas em edital.

2§ Os trabalhos de TCC de Alunos-orientandos que não forem aprovados permanecerão sob a guarda da CRTCC.

SEÇÃO VI DA ENTREGA FINAL DA MONOGRAFIA

Art 75. Após possíveis correções necessárias solicitadas pela Banca Final da disciplina de TCC 2 e apontadas no Parecer de Avaliação da Banca Final de TCC2, a *monografia* revisada deverá ser entregue à CRTCC, composta dos seguintes produtos:

- I. Caderno Teórico de TCC1 (mesmo o acadêmico tenha alterado o tema entre o TCC1 e o TCC2) e Material Apresentado na Banca Final de TCC2, enviado através de Plataforma Digital, para depósito na Biblioteca do Centro Universitário Campo Real e devidamente gravados em formato PDF em CD-Room para entrega na Secretaria Acadêmica.
- II. Declaração de Autoria da Monografia (Anexo 16).
- III. Termo de Autorização para publicação de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização, dissertações e teses no portal de informação e nos catálogos eletrônicos do sistema de bibliotecas do Centro Universitário Campo Real.
- IV. Termo de autorização para divulgação de informações de empresas (se couber).

Comentado [27]: inserida entrega do CDRoom

Art 76. A entrega final da monografia seguirá o Calendário do TCC2, sendo o último requisito para divulgação final das notas dos alunos. Caso não seja entregue, a disciplina TCC2 ficará como pendente no sistema acadêmico do aluno.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 77. A frequência nas disciplinas de TCC1 será controlada por meio de Lista de Presença na Disciplina TCC1. O aluno que não comprovar frequência mínima de 75% estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC 1.

Art. 78. A frequência na disciplina de TCC2 será controlada pela entrega de pelo menos 3 (três) Fichas de Orientação entregues junto com as pranchas impressas e a presença nas reuniões e ou atividades eventualmente promovidas pela CRTCC. O aluno que não entregar no mínimo 3 (três) fichas de orientação por etapa (Banca de Qualificação e Banca Final) e não comparecer a pelo menos 3 (três) das atividades eventualmente organizadas pela

CRTCC bimestralmente, como palestras e reuniões, estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC 1.

Comentado [28]: inserida a parte da frequencia

Parágrafo único. Para efeito do cômputo de frequência relativas às orientações, salvo em casos especiais justificadas pelo Professor-orientador à CRTCC, será validada somente 1 (uma) orientação por semana, registrada nas Fichas de Orientação de TCC 2 (Anexo 10).

Art 78. Aluno reprovado por frequência não terá direito a apresentar o trabalho para a Banca Avaliadora da Pesquisa na disciplina TCC 1 ou Bancas de Qualificação e Final na disciplina TCC 2.

ANEXOS - DOCUMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TCC

1. Ficha de Inscrição em TCC 1
2. Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e para o Caderno Teórico
3. Fichas de Assessoria de TCC 1
4. Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho
5. Protocolo de Entrega do Caderno Teórico para Banca Avaliadora de TCC 1
6. Declaração de Autoria do Caderno de Teórico
7. Fichas de Avaliação de TCC 1
8. Ficha de Inscrição em TCC 2
9. Instruções para Elaboração do Projeto Final de TCC 2
10. Fichas de Assessoria de TCC 2
11. Protocolo de Entrega do Estudo Preliminar para Banca de Qualificação do TCC 2
12. Ficha de Avaliação da Banca de Qualificação de TCC 2
13. Protocolo de Entrega do Anteprojeto para Banca Final de TCC 2
14. Ficha de Avaliação da Banca Final de TCC 2
15. Protocolo de Entrega da Monografia
16. Declaração de Autoria da Monografia
17. Declaração de Aptidão - Indicação do Andamento de TCC 2 para Banca Final de TCC 2
18. Lista de Presença das Bancas de Avaliação, Qualificação e Final
19. Calendário de TCC 1 – Atualizado Semestralmente
20. Calendário de TCC 2 – Atualizado Semestralmente